



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.261, DE 25 DE MAIO DE 2021.

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                     |                                   |                |
|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| (773) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0002 | Contratação por Tempo Determinado | R\$ 160.000,00 |
| (391) 3.1.90.04.00.00.2.050.01.0002 | Contratação por Tempo Determinado | R\$ 30.000,00  |
| (410) 3.1.90.04.00.00.2.052.01.0002 | Contratação por Tempo Determinado | R\$ 50.000,00  |

**Total suplementação** **R\$ 240.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                     |   |                |
|-------------------------------------|---|----------------|
| (278) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 160.000,00 |
| (392) 3.1.90.11.00.00.2.050.01.0002 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 30.000,00  |
| (411) 3.1.90.11.00.00.2.052.01.0002 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 50.000,00  |

**Total anulação** **R\$ 240.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.260 de 25 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(491) 3.3.90.40.00.00.2.066.01.0000 Serviços de Tecn. da Informação e Comum. - PJ R\$ 27.000,00

**Total suplementação R\$ 27.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(477) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

(537) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(524) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

(487) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 11.000,00

**Total anulação R\$ 27.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.261, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(773) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 160.000,00

(391) 3.1.90.04.00.00.2.050.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

(410) 3.1.90.04.00.00.2.052.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

**Total suplementação R\$ 240.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(278) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 160.000,00

(392) 3.1.90.11.00.00.2.050.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(411) 3.1.90.11.00.00.2.052.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

**Total anulação R\$ 240.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 115, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.261, de 25 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(773) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 160.000,00

(391) 3.1.90.04.00.00.2.050.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

(410) 3.1.90.04.00.00.2.052.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

**Total suplementação R\$ 240.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(278) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 160.000,00

(392) 3.1.90.11.00.00.2.050.01.0002 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(411) 3.1.90.11.00.00.2.052.01.0002 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

**Total anulação R\$ 240.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.